

**TEXTO APROVADO NA I CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES,
EM FOZ DO IGUAÇÚ-PR, NOS DIAS 19 E 20 DE SETEMBRO DE 2003**

(O texto compatibiliza as contribuições aprovadas em Foz do Iguaçu com o Texto Base Nacional, as contribuições não compatibilizadas aparecem no final do texto como acréscimos específicos de cada grupo temático)

MISSÃO

1. Garantir o direito à cidade a todos os seus habitantes por meio de gestão participativa, promovendo a universalização do acesso à terra urbanizada e à moradia digna, a água potável, esgotamento sanitário com tratamento, educação ambiental e ao ambiente saudável e assegurar o trânsito e a mobilidade urbana com segurança.

PRINCÍPIOS

2. Direito a Cidade, Direito do Cidadão

Todos os brasileiros têm Direito à Cidade, entendido como o direito à habitação, à terra urbanizada, ao saneamento ambiental, ao trânsito seguro, a mobilidade urbana, à infra-estrutura e aos serviços e equipamentos urbanos de qualidade, além de meios de geração de renda e acesso a educação, saúde, cultura e lazer.

3. Moradia Digna, Direito do Cidadão

A moradia é um direito fundamental da pessoa humana e o Estado deve promover o seu acesso para todos (direito à arquitetura), exigindo que se cumpra a lei federal de 5% de casas adaptadas para a pessoas com deficiência.

4. Função Social da Cidade e da Propriedade.

A propriedade urbana e a cidade devem cumprir sua função social entendida como a prevalência do interesse comum sobre o direito individual de propriedade.

5. Gestão Democrática e Controle Social

Devem ser garantidos mecanismos de gestão descentralizada com a criação de conselhos populares, como conselhos estadual e municipal; as conferências das cidades e audiências públicas como forma de mobilizar a informação, a participação e a ampliação do controle social nos processos de formulação, implementação e avaliação da política urbana.

6. Inclusão Social e Redução das Desigualdades

A política urbana deve priorizar o atendimento da população de baixa renda, a fim de reduzir as desigualdades sócio-espaciais.

7. Garantir a sustentabilidade financeira da política urbana

Devem ser definidas e instituídas fontes e mecanismos estáveis e permanentes de recursos para o financiamento dos investimentos, integrando recursos dos três níveis de governo e combinando recursos onerosos, não onerosos e subsídios a fim de possibilitar atender a demanda das famílias que não tem capacidade para pagar o custo dos investimentos. Deve ser estimulada a elevação da produtividade e da eficiência na produção da moradia e na implantação e operação dos serviços públicos urbanos. Avaliar as condições dos municípios que aplicam recursos dos índices exigidos em ações que melhorem o IDH, sejam isentas de contrapartida em programas de cunho social oportunizando os pequenos e médios municípios a sustentabilidade financeira para investimentos em moradia e serviços.

8. Combate à Discriminação de Grupos Sociais

Deve ser garantida a igualdade de oportunidades para mulheres, negros, povos indígenas, crianças, adolescentes, jovens, idosos, pessoas portadoras de deficiências e pessoas com necessidades especiais, comunidades faxinalenses (Sistema Faxinal) e outros grupos marginalizados ou em desvantagem social, sem distinção de orientação política, sexual, racial ou religiosa, com aplicação do Estatuto do Idoso e apoio as resoluções e deliberações da Primeira Conferência Nacional do Idoso. Deve promover a igualdade através de políticas específicas para os diferentes setores da

sociedade respeitando as multiculturalidades como forma de garantir a inclusão dos afro-descendentes nas cidades, considerando a histórica exclusão destas populações.

9. Combate à Segregação Urbana

Devem ser garantidas a redução e a eliminação das desigualdades sócio-espaciais inter e intra-urbanas, a partir do mapeamento das áreas de risco, estabelecimento de metas e ações por área e execução das ações através da rede de organizações governamentais e não governamentais.

10. Respeito à diversidade sócio-espacial

Devem ser consideradas as especificidades territoriais, históricas, culturais, ambientais, de porte e outras particularidades dos assentamentos humanos.

DIRETRIZES GERAIS DE AÇÃO

11. Formular e Implementar Políticas Nacionais

Formular, implementar e avaliar a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e as Políticas Fundiária, de Habitação, de Saneamento Ambiental, de Trânsito, de Transporte e Mobilidade Urbana, emprego, trabalho, renda e enfrentamento ao desemprego de forma integrada, com participação da sociedade, em parceria com estados, municípios e Distrito Federal e articulada com todos os órgãos do Governo Federal.

12. Articular as Políticas Urbana, Sociais e de Desenvolvimento

Articular a política urbana às políticas sociais e de desenvolvimento econômico do país, como forma de promover o direito à cidade e à moradia, a inclusão social, o combate à violência e a redução das desigualdades sociais e regionais, levando em conta as cidades com menor IDH e outros indicadores sociais.

13. Implementar Estrutura Institucional

Implementar de forma integrada entre os três níveis de governo uma estrutura institucional pública necessária para implementação da política urbana, promovendo a gestão democrática participativa e a descentralização das decisões e garantia das ações institucionais.

Apoiar a criação de Parlamentos e Conselhos Metropolitanos das Cidades.

14. Implementar Mecanismos de Gestão Democrática Participativa

Promover a organização de um sistema de conferências, conselhos e demais instrumentos constantes do Estatuto da Cidade, incentivando parcerias com movimentos sociais, ONGs, entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa, entidades sindicais, operadores e concessionários de serviços públicos usuários, setor produtivo, organizações sociais e órgãos governamentais para viabilizar a participação social na definição, execução, acompanhamento e avaliação da política urbana.

15. Promover Políticas de Desenvolvimento e Capacitação Técnico-Institucional

Desenvolver, aprimorar, apoiar e implementar programas e ações de aperfeiçoamento tecnológico, capacitação profissional, adequação e modernização do aparato institucional e normativo a fim de garantir a regulação, a regularização, a melhoria na gestão, a efetivação da democracia participativa, a redução de custos, a qualidade e a eficiência da política urbana.

16. Desenvolver Ações que Respeitem a Diversidade Urbana, Regional e Cultural.

Promover programas e ações adequados às características locais e regionais, respeitando-se as condições ambientais do território, as características culturais, o porte e as especificidades dos aglomerados urbanos, considerando os aspectos econômicos, metropolitanos e outras particularidades e promovendo a redução de desigualdades regionais.

Formulação de políticas específicas para as médias e pequenas cidades.

17. Desenvolver Políticas Abrangentes e Massivas

As políticas do Ministério das Cidades deverão ser abrangentes e massivas para enfrentar todo o déficit habitacional (qualitativo e quantitativo), garantir o acesso a terra urbanizada, à regularização fundiária e à qualidade do meio ambiente, promover a universalização dos serviços de saneamento ambiental nas áreas urbanas e rurais, o aumento da acessibilidade e da mobilidade, a qualidade do trânsito e a segurança de todos os cidadãos.

18. Apoiar a estruturação de uma rede de cidades mais equilibrada

Apoiar a estruturação de uma rede de cidades mais equilibrada do ponto de vista do desenvolvimento social e da redução das desigualdades regionais, articulando a política urbana e social e ambiental a fim de promover a desconcentração e a descentralização do desenvolvimento urbano. Promover políticas de formação, informação e educação relativas aos instrumentos de implementação do direito a cidade aos mais diversos segmentos sociais garantindo a participação cidadã na gestão pública.

OBJETIVOS

19. Redução do déficit habitacional

Reduzir o déficit habitacional qualitativo e quantitativo em áreas urbanas e rurais, através de políticas que atendam às necessidades da população - com particular atenção para as camadas de baixa renda - e de ações que promovam o acesso à moradia digna.

20. Acesso universal ao saneamento ambiental

Promover o acesso universal ao abastecimento de água, esgotamento sanitário, gestão de resíduos sólidos e drenagem urbana, priorizando o atendimento às famílias de baixa renda localizadas em assentamentos urbanos precários, municípios de pequeno porte e regiões rurais, estimulando que os serviços sejam prestados por órgãos públicos com custos compatíveis com a renda das famílias.

21. Gestão pública integrada e sustentável dos serviços de saneamento ambiental

Elevar a qualidade dos serviços, reduzir as perdas no abastecimento e promover a conservação da água; reorientar as concepções vigentes na drenagem urbana privilegiando o enfoque integrado e sustentável a fim de prevenir de modo eficaz as enchentes urbanas e ribeirinhas; apoiar e articular em todos os municípios o aumento da eficiência dos serviços de limpeza pública (coleta, disposição final e tratamento), promovendo a modernização e a organização sustentável dos serviços, estimulando a coleta seletiva, o reúso da água e a inserção social dos catadores.

22. Mobilidade urbana com segurança

Ampliar a mobilidade urbana com segurança, priorizar acesso universal e humanizado ao transporte coletivo e os não-motorizados, não motorizados, melhorar as condições do trânsito, prevenir a ocorrência e reduzir a violência e morbi-mortalidade decorrente de acidentes, integrando, garantindo e estimulando a educação, fortalecendo entidades e órgãos gestores de Trânsito e Transporte, mobilizando as escolas e associações organizadas.

23. Melhoria da qualidade ambiental urbana

Promover e criar mecanismos visando à melhoria da qualidade ambiental urbana, priorizando as áreas de maior vulnerabilidade e precariedade, especialmente quando ocupadas por população de baixa renda.

24. Melhoria do planejamento e da gestão territorial

Promover a melhoria do planejamento e da gestão territorial e da articulação de administrações locais e regionais, estaduais e federais envolvendo as populações por meio de consultas populares.

25. Incentivo à diversificação de agentes promotores e financeiros na implementação da política urbana

Incentivar a participação de agentes promotores e financeiros e apoiar a atuação e a formação de cooperativas, associações comunitárias de autogestão na implementação de políticas, programas e projetos de desenvolvimento urbano e habitação.

26. Aplicação do Estatuto da Cidade

Promover a aplicação do Estatuto da Cidade e de outros instrumentos de política urbana, garantindo a melhoria da gestão e controle do uso do solo na perspectiva do cumprimento da função social da cidade e da propriedade.

Ao tratar o texto base da questão urbana, a abrangência será estendida para urbana, rural e regional.

27. Democratização do acesso à informação

Informação com mais agilidade, linguagem e instrumentos acessíveis. mediante a disponibilização de dados, deliberações e orçamento por intermédio de diversos canais de comunicação.

28. Geração de trabalho, emprego e renda

Integrar as ações de política urbana e rural com as ações de geração de trabalho, emprego e renda levando em conta o IDH das cidades e incentivando formas sustentáveis de organização comunitária.

AÇÕES

FORMULAÇÃO, INSTITUCIONALIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO COM PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

29. Formular uma política nacional de desenvolvimento urbano, através da integração das políticas fundiária, habitacional, de saneamento ambiental, trânsito e mobilidade urbana, respeitando o pacto federativo, com participação direta da sociedade.
30. Consolidar do Ministério das Cidades e implantar uma estrutura institucional para condução das políticas urbana, fundiárias, de habitação, saneamento ambiental, transporte e mobilidade urbana, com definição clara de atribuições da União, de estados, municípios, setor produtivo, organizações não governamentais, universidades e representações da sociedade, promovendo a descentralização das decisões e garantindo a gestão democrática participativa.
31. Criar o Conselho Nacional, Estaduais e Municipais das Cidades.
32. Promover a Conferência Nacional das Cidades antecedida por conferências estaduais, municipais e regionais com objetivo de promover a gestão democrática participativa, de produtores e outros níveis de governo na formulação e definição da política urbana a nível nacional determinando diretrizes para as políticas estaduais e municipais respeitando a especificidades locais. Promover a participação na discussão do orçamento com a sociedade e para tanto torna-se indispensável o orçamento participativo no estado.
33. Modernizar e democratizar o acesso à informação construindo um sistema ampliado com dados inter e intra-urbano para promover o planejamento de políticas, o gerenciamento integrado de ações e o acesso às informações para a população, elaborando censos, pesquisas, levantamentos, sistemas de indicadores, ambientes computacionais, campanhas educativas e outras iniciativas.
34. Implantar sistema de monitoramento e avaliação da gestão da política urbana de forma integrada horizontal e verticalmente.

Desenvolver e adotar indicadores ambientais e de saúde pública, para orientar e priorizar os investimentos e avaliar a eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.

Propor sistema de normatização e certificação dos serviços de saneamento básico, no contexto ambiental e de saúde pública, a fim de se avaliar a qualidade dos serviços prestados.
35. Promover, organizar e fortalecer os mecanismos de gestão local, supralocal e regional dos serviços públicos.

MELHORIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL

36. Apoiar e financiar o setor público para promover o desenvolvimento institucional, capacitação, apoio à gestão e ao planejamento territorial para apoiar os municípios, governos estaduais e agentes sociais nas áreas de planejamento e gestão territorial.

Criar mecanismos de financiamento onerosos e não onerosos voltados à capacitação de técnicos municipais de saneamento ambiental.
37. Apoiar a participação democrática no desenvolvimento urbano e capacitação de governos e agentes sociais para o desenvolvimento urbano.

Consolidar e ampliar o orçamento participativo para o Estado e a União.
38. Apoiar os estados e municípios na construção de alternativas de cooperação intermunicipal na estruturação operativa da gestão metropolitana e intermunicipal de serviços de interesse comum e articulação de políticas.

39. Apoiar a modernização institucional dos municípios para atuação na melhoria das condições do setor habitacional no segmento das famílias de baixa renda.
40. Apoiar, com repasse de recurso a fundo perdido, a implementação dos instrumentos do Estatuto da Cidade e a elaboração de Planos Diretores; planos diretores; ampliando a capacidade local de fiscalização da gestão do uso e da ocupação do solo.
41. Apoiar a revisão da legislação edilícia e urbanística e modernização do processo de emissão de alvarás para construção de moradias nos municípios de forma simplificada e ágil.
42. Apoiar e financiar o setor público para promover a melhoria da qualidade e da produtividade do ambiente construído para elevar os patamares da qualidade e produtividade da construção civil, por meio da criação e implantação de mecanismos de modernização tecnológica e gerencial, contribuindo para ampliar o acesso à moradia para a população de menor renda.

Adequação dos projetos habitacionais para atender as necessidades dos portadores de deficiência e dos idosos.

43. Na ausência de um estatuto metropolitano ou de planos regionais metropolitanos, apoiar estados e municípios no enfrentamento de obstáculos a gestão eficiente de funções públicas de interesse comuns dessas. (substituição)

Articular todos os meios de transporte que operam no Município em uma rede única, de alcance metropolitano, integrada física e operacionalmente.

44. Apoiar Planos Diretores de Trânsito e Transporte Urbano.

Priorizar no espaço viário, o transporte coletivo em relação ao transporte individual, otimizando a sua mobilidade através de mecanismo de engenharia de tráfego, legislação e hierarquização da malha viária e de vias exclusivas.

Priorizar a proteção e o conforto individual dos cidadãos e do meio ambiente no aperfeiçoamento da circulação viária e dos equipamentos de transporte.

Ampliar e consolidar a integração do transporte público coletivo num plano de desenvolvimento urbano integrado.

Equacionar o abastecimento e a distribuição de bens e serviços dentro do município e região, de modo a reduzir seus impactos sobre a circulação de pessoas e veículos, assim como do meio ambiente.

Promover a acessibilidade, facilitando o deslocamento no município e na região por meio de uma rede integrada de vias, ciclovias e ruas exclusiva de pedestres, com ações que permitam ao cidadão chegar ao seu destino com segurança autonomia e conforto, especialmente aos que têm dificuldade de locomoção com base em um plano de deslocamento urbano adaptando para isto sinais sonoros e pistas táteis.

DEFINIÇÃO DE FONTES E MECANISMOS ESTÁVEIS DE FINANCIAMENTO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

45. Rever os sistemas e as fontes de financiamento de habitação (SBPE, SFI, FGTS, OGU, BID, BIRD, Fundos Estaduais e Municipais, outros), considerando seus marcos legais e suas potencialidades, a fim de garantir fontes estáveis de financiamento com recursos onerosos e não onerosos tanto para o setor público quanto para famílias de baixa renda, garantindo subsídios adequados à capacidade de comprometimento da renda destas famílias.

Aplicação de recursos na área de habitação pelo BNDES em consonância com as suas funções sociais.

Isentar os custos com seguros embutidos nos financiamentos habitacionais para os programas de baixa renda.

46. Criar um Sistema Nacional de Habitação, com fundos específicos para aval, subsídios e equalização, gerido com controle social, e trabalhar pela implantação de uma Agência Nacional de Regulamentação do Financiamento Habitacional com poder normativo, de fiscalização dos agentes financeiros, a fim de garantir recursos para a Política Nacional de Habitação, política esta que deverá contemplar todas as faixas de renda, porém priorizando recursos públicos e do FGTS para o atendimento à população de baixa renda.

Vinculação obrigatória de recursos orçamentários dos três níveis de governo para a habitação.

Destinação de 5% do ICMS para fundo municipal e estadual de habitação.

Destinar até 2% dos recursos do imposto de renda para viabilizar os valores exigidos na contrapartida dos municípios nos projetos de habitação popular.

47. Apoiar a promulgação, em caráter de urgência até a Conferência Nacional, do projeto de lei de Iniciativa Popular, PL 2710/92, que cria o Fundo Nacional da Moradia Popular e inclui-lo no Sistema Nacional de Habitação – SNH, em elaboração.
48. Promover e apoiar tecnicamente a formação de fundos regionais, estaduais e municipais de habitação, transporte público, saneamento ambiental, desenvolvimento urbano e social, geridos com controle social, objetivando garantir contrapartidas destes níveis de governo para os recursos aplicados pelo Governo Federal.

A contrapartida dos municípios para Programas Urbanos seja em ações e investimentos na área social que comprovadamente investem na melhoria do IDH. Que o Município que aplicar mais de 18% das receitas próprias do seu orçamento para o fundo municipal de saúde, sejam desobrigados a oferecer contrapartida financeira em convênios que visem atender a ampliação e manutenção do sistema de saúde pública, melhoria da infra-estrutura urbana e saneamento.

49. Remover os obstáculos para a utilização do FGTS pelo setor público para habitação de baixa renda, e pelo Banco do Brasil para financiamento de habitações na área rural.

Inclusão de representação dos governos estaduais e municipais na participação governamental (50%) no Conselho Curador do Fundo de Garantia (CCFGTS), da seguinte forma: dos 8 conselheiros governamentais, 4 seriam da esfera federal, 2 da esfera estadual e 2 da esfera municipal.

Alteração da composição do CCFGTS (Conselho Curador do Fundo de Garantia), ampliando a representação dos trabalhadores, que hoje é de apenas 25%. Atualmente os trabalhadores possuem 4 conselheiros (25%), as empresas 4 conselheiros (25%) e o governo federal 8 conselheiros (50%), de um total de 16 conselheiros. Incluir representação dos trabalhadores desempregados na composição do CCFGTS.

Permitir que as COHAB's e assemelhados atuem diretamente com recursos do FGTS, FAT, PSH e outros, possibilitando a sua atuação como agente financeiro, diminuindo os custos administrativos dos financiamentos, desde que tenham fundo de aval e fundo municipal de habitação constituído.

50. Ampliar as condições para acesso e utilização dos recursos do FGTS pela população com renda de até 5 salários mínimos permitindo sua utilização na produção de melhoria de moradias em áreas rurais, por financiamento direto aos beneficiários finais, cuja viabilização poderá ocorrer em parceria com entidades públicas ou privadas. (Substituição)
51. Promover e ampliar substancialmente a oferta de recursos públicos federais não onerosos, direcionando-os para o atendimento da demanda da população de baixa renda.

Subordinar a Caixa Econômica Federal ao Ministério das Cidades.

Alteração do Decreto Federal 4156/2002, permitindo que as COHAB's e assemelhadas, operacionalizem os recursos do PSH, a exemplo das instituições financeiras, uma vez que neste programa o Poder Público Estadual/Municipal está arcando com a contrapartida e o financiamento da unidade habitacional para o mutuário final.

Financiamento real pelo FGTS do diferencial não coberto pelos recursos do Orçamento Geral da União na produção de habitações pelo Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social - PSH.

Pelo fim dos leilões do dinheiro do PSH, que seja a CAIXA ECONOMICA FEDERAL a única e exclusiva gerenciadora.

52. Suprimido
53. Garantir, através de lei específica, a aplicação de recursos financeiros da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE, para o Fundo Nacional de Infra-estrutura de Transporte Urbano e Trânsito, sob a fiscalização do Conselho da Cidade.

Criar linhas permanentes de financiamento com juros reduzidos para implantação de sistema viário de acordo com o planejamento urbano.

Destinar para o Ministério das Cidades, 50% da cota parte do Governo Federal do CIDE (Contribuição de Intervenção sobre o Domínio Econômico) sobre o combustível, aos vales-transporte, independente de vínculos empregatícios, para os inscritos nos programas sociais do Governo Federal.

54. Promover mudanças no modelo de custeio de transporte coletivo urbano, viabilizando em conjunto com estados e municípios fontes alternativas de recursos e incorporando recursos de beneficiários indiretos.

Promover a revisão do arcabouço tributário que incide sobre a produção de habitações, obras de saneamento e transporte com o objetivo de reduzir significativamente a sua incidência.

55. Promover ações para garantir que a alocação de todos os recursos sob controle da União se dê através de regras e critérios claros e desburocratizados, submetidos a mecanismos eficazes de participação e controle social.

Estabelecimento de mecanismo de transferência automática de recursos para financiamento dos serviços urbanos, para gerenciamento de acordo com as necessidades e prioridades locais, diretamente proporcional ao número de usuários e inversamente proporcional à renda.

Estabelecer contrapartida diferenciada nos programas habitacionais de acordo com o porte do município.

Acompanhamento popular paritário no processo de distribuição de moradias nos programas de PSH.

Instituição pelo Conselho Curador do FGTS de monitoramento da quantidade e motivo da recusa de financiamentos habitacionais com recursos do FGTS, em todos os municípios, por parte do agente operador, para balizamento de novas ações e linhas de financiamento.

Aprovação pelo Conselho Curador do FGTS (CCFGTS) dos manuais da CAIXA que regulamentam e operacionalizam os financiamentos com recursos do FGTS e que os mesmos sejam disponibilizados nos sites do CCFGTS e da CAIXA.

56. Articular o financiamento e repasse de recursos para implementação de infra-estrutura urbana a estratégias de apoio ao desenvolvimento regional.

57. Equacionar, melhorando as condições de negociação os problemas dos antigos contratos de mutuários do SFH.

Propor ao governo que reavalie imóveis financiados pelo SFH, uma vez que na maioria existe embutida taxa de juros abusivas não compatíveis com a realidade presente. Que crie um deságio ou redutor no financiamento.

ACESSO À MORADIA DIGNA

58. Apoiar a implementação de política fundiária de ampliação de acesso à terra para famílias de baixa renda, tais como Zonas Especiais de Interesse Social e revisão da legislação urbanística.

Aplicar os dispositivos do Estatuto da Cidade para cumprimento da função social da propriedade e efetivação da gestão democrática da cidade e da política pela moradia. Reformular a política nacional e estadual de habitação, com a definição de diretrizes claras para a ocupação do solo urbano, eliminando a segregação sócio-espacial, e integrando nos projetos de moradia equipamentos sociais, culturais, de lazer, e atividades de comércio e serviços.

Aplicar as leis nos vazios urbanos infra-estruturados.

59. Apoiar a implementação de programas municipais, estaduais e regionais de prevenção de ocupação de áreas de risco de deslizamento, de enchentes, erosão, lixões e de preservação permanente.

60. Criar programas com créditos onerosos e subsidiados para ampliar o acesso da população de baixa renda a unidades habitacionais através da construção de novas unidades, a produção de lotes urbanizados, a promoção de melhorias e ampliações de domicílios existentes e a ocupação de unidades habitacionais vazias tanto na área urbana quanto na área rural, prevendo o pagamento do financiamento na área rural com equivalência-produto na época da safra.

Implantação de redes de energia elétrica e distribuição de água e rede coletora de esgoto para empreendimentos de baixa renda a custos subsidiados pelas concessionárias e operadoras de serviços, garantindo a compensação tributária decorrente desses subsídios. Implantação de fontes alternativas de energia em todas as circunstâncias de empreendimentos para atendimento de população de baixa renda

61. Financiamento a pessoas físicas para a aquisição de imóvel novo ou usado, construção em terreno próprio e construção por gestão associativa, assegurando o financiamento mesmo com restrição de crédito, desde que não seja oriunda de programas habitacionais.

62. Financiamento para pessoas físicas para aquisição de materiais de construção, com assessoria técnica das COHABs, prefeituras municipais, associações de engenheiros e arquitetos e, na forma de convênio com as universidades públicas e privadas, para promoção de melhorias habitacionais, ampliação das unidades existentes e produção de novas unidades. (Substituição)

63. Repasse de recursos onerosos e não onerosos para estados e municípios, produzirem lotes urbanizados e unidades habitacionais, exigindo-se contrapartida local.

64. Financiamento de cooperativas, associações autogestionárias, mutirões, sindicatos, organizações não governamentais e outros agentes populares, sem fins lucrativos com recursos onerosos e não onerosos (subsídio).
65. Suprimido
66. Estimular a produção empresarial para setores de renda média buscando dinamizar o mercado imobiliário através de maior destinação de recursos do sistema de poupança e empréstimo e outras medidas para favorecimento do crédito e ampliação das faixas de renda da população atendidas pelo mercado.
67. Desenvolver programa e linha de financiamento destinado à produção de unidades habitacionais dirigidas à locação social.
- Garantir o acesso a moradia as pessoas idosas sem condições mínimas de renda, sem custos para os beneficiários.
68. Ampliar o acesso e a produção de imóveis destinados à população de baixa renda pelo sistema de arrendamento residencial.
69. Apoiar a reabilitação e o adensamento de áreas centrais desocupadas de forma a otimizar a infraestrutura instalada, recuperar o estoque habitacional e a dinâmica econômica, conservando o patrimônio cultural e imobiliário e favorecendo a diversidade e inclusão social.
70. Promover e aperfeiçoar linhas de financiamento destinadas a adequação de imóveis vazios para fins residenciais, particularmente os localizados em áreas centrais das cidades.
- Garantir ao poder público municipal a ocupação de imóveis vazios e que não estejam cumprindo a sua função social, destinando-os à população sem teto para exclusiva finalidade residencial, após a devida regulamentação.
- Promover levantamento dos imóveis construídos e desocupados para efeito de ocupação popular.
- Possibilitar aos municípios acesso às áreas no perímetro urbano pertencentes a União, que estejam desocupadas e com infra-estrutura, não cumprindo a função social da propriedade com a finalidade de produzir lotes urbanizados e ou unidades habitacionais a população de baixa renda.
71. Promover a revisão de todos os programas de financiamento existentes, garantindo sua adequação aos novos propósitos da Política Nacional de Habitação, incentivando o emprego de novos sistemas construtivos e fontes alternativas de energia efetivando a possibilidade de participação das camadas de mais baixa renda da população, reduzindo critérios de risco, viabilizando alternativas de aval e garantia, desburocratizando procedimentos.
- Criar conselhos de habitação (Estado e nos municípios) e democratizar a gestão habitacional nos municípios, assegurando a participação das associações locais.
- Difundir tecnologias e dar subsídios para a construção de habitações ambientalmente sustentável.

URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E INTEGRAÇÃO DE ASSENTAMENTOS HUMANOS PRECÁRIOS

72. Repassar recursos não onerosos para estados e municípios, desenvolverem projetos de urbanização de assentamentos precários (favelas, ocupações, cortiços, mocambos, loteamentos irregulares, etc) que melhorem sua condição de habitabilidade, propiciem segurança e reconhecimento dos direitos fundiários, erradiquem riscos, garantam a mobilidade urbana, promovam a inclusão social, a integração destes assentamentos ao tecido urbano da cidade e recuperem essas áreas degradadas.
73. Criar programa de apoio financeiro, técnico e jurídico a projetos de regularização fundiária sustentável, apoiado nas tecnologias de gestão da informação e geoprocessamento e ter acompanhamento estrutural/logístico, com posterior avaliação para futuras implantações em outros municípios.
- Criação de uma legislação específica para a Urbanização/Regularização Fundiária que contemple os seguintes aspectos:
- 1) A análise urbanística do Projeto de parcelamento, pelos órgãos competentes (federais, estaduais ou municipais), deve considerar parâmetros adequados à ocupação já consolidada, evitando ao máximo as relocações respeitadas as legislações já constituídas.
 - 2) Implementação e ampliação da Lei Municipal do Urbanizador Social, através de Lei Federal e Estadual. A ampliação deve contemplar a parceria com a iniciativa privada (movimentos sociais, populares e ONGs) para a regularização fundiária.

- 3) Na regularização fundiária das áreas particulares objeto de ocupação irregular consolidada (há mais de 5 anos), com dívida de IPTU em nome dos proprietários, o Município poderá: 1- aceitar áreas comuns como dação em pagamento de parte ou total da dívida, diferente do que prevê a Lei 6.766/79 para loteamentos normais sem ocupação ; 2- renunciar a uma receita hipotética, para após a regularização passar a ter uma receita *real*, sem punição pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Esta Lei só poderá ser aplicada nos casos específicos de ocupação consolidada, em que o proprietário não deu causa à ocupação irregular.

Alterar a legislação dos cartórios de registro de imóveis e registro civil, e a isenção de taxas para famílias de baixa renda com edificações até 70 m².

Os Órgãos responsáveis pela aprovação dos Projetos de Urbanização/Regularização Fundiária e de Loteamentos Populares (enquadrados como urbanizador social) devem criar procedimentos processuais e institucionais mais ágeis e específicos. Estabelecer convênios com instituições Federais de ensino, para orientar na elaboração de projetos de urbanização/regularização fundiária, para aqueles identificados de baixa renda.

Criar fundo onde o OGU obrigatoriamente invista na aquisição de áreas para implantação de loteamentos populares com total infra-estrutura.

Alterar a legislação federal de modo a inibir ou regulamentar a disseminação das “frações ideais” nas zonas rurais.

Criar mecanismo para os Municípios possam incorporar as propriedades da UNIÃO OU DOS ESTADOS que não cumprem a sua função social e promover a utilização das mesmas em Programas habitacionais para famílias de baixa renda e sem teto.

Criar linha de crédito para que os municípios possam reestruturar a questão fundiária para as áreas de expansão urbana.

Índices e parâmetros básicos para as cidades de pequeno porte, bem como tetos máximos e mínimos para concessão não onerosa do direito de construir nas cidades médias e grandes, assim classificadas em lei.

74. Implementar programas de saneamento ambiental e implantação de sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, gestão de resíduos sólidos e drenagem em assentamentos precários.

SANEAMENTO AMBIENTAL

75. Financiar a implantação e ampliação de sistema de abastecimento de água, de sistema de coleta e tratamento de esgotos sanitários para promover a universalização e garantir a utilização dos serviços em áreas urbanas e rurais.

Estudar e substituir o sistema de tratamento de água feita por gás cloro, pelo sistema de hidrólise de sal.

76. Financiar a realização de estudos e implantar política estadual e nacional em gestão, integrada e sustentada, dos resíduos sólidos e efluentes líquidos urbanos a fim de ampliar a cobertura e aumentar a eficiência e a eficácia dos serviços de gestão integrada de resíduos sólidos urbanos promovendo ainda capacitação e apoio técnico para organização e funcionamento de cooperativas de trabalho com resíduos sólidos.

Estabelecer legislação e propor estratégia visando a extinção gradativa dos lixões e aterros sanitários através de medidas como: 1) eliminação do uso de embalagens PET e retorno às embalagens de vidro; 2) que as empresas produtoras de detergente, amaciantes e outros produtos domissanitários, coloquem para o consumidor, armazéns com os produtos nos supermercados, a fim de que o consumidor possa se auto-abastecer; 3) fim do “embelezamento” de embalagens que usem tintas a base de metais pesados, e; 4) incentivo ao fim do uso de sacolas plásticas em supermercados e similares que usem este tipo de materiais.

Desenvolvimento de tecnologias para o aprimoramento da cadeia produtiva dos resíduos sólidos, incentivando a formação de pólos regionais de reciclagem.

Responsabilizar sócio e ambientalmente as indústrias produtoras e usuárias de embalagens descartáveis, por meio do aporte de recursos financeiros destinados à instituição de um fundo para fomento a implantação de programas de coleta seletiva a serem conduzidos por cooperativas de associações de catadores de papel, em parceria com os Poderes Públicos Municipais.

Estimular a instalação de usinas de reciclagem de lixo, que realizem a compostagem, a reciclagem de plástico, papel, vidro, alumínio e dêem destino adequado aos resíduos hospitalares, e resíduos tóxicos e perigosos.

77. Financiar a realização de estudos e implantar sistemas de drenagem urbana sustentável a fim de promover a modificação da forma de conceber e implementar ações de drenagem urbana e prevenir a ocorrência regular de enchentes em áreas urbanas por meio de elaboração de Planos Diretores e Projetos de Drenagem Urbana Sustentáveis.

Desenvolver e implantar sistemas de pavimentação, ecologicamente correto, que favoreçam a permeabilidade de água no solo.

Estimular o desenvolvimento de tecnologias que permitam a utilização de água pluvial para fins domésticos, comerciais e industriais.

Desenvolver programa para reorientação e controle do uso adequado das redes coletoras de esgotos e galerias de águas pluviais com adequado tratamento de esgotos antes de seu lançamento final e com rigorosa fiscalização que proíba lançamentos diretos em quaisquer cursos de água, quer sejam superficiais ou subterrâneos.

78. Estimular e financiar a extensão dos serviços de saneamento ambiental ao meio rural e às pequenas localidades urbanas, priorizando, nestas últimas, a adoção de soluções regionais, de modo a tirar proveito das economias de escala e das possibilidades de solidariedade social.

79. Promover e institucionalizar a coordenação e a articulação dos órgãos federais intervenientes no campo do saneamento ambiental.

Fortalecer programa nacional de pesquisa em saneamento básico, dentro do conceito de redes nacionais cooperativas, nos moldes do Programa Nacional de Pesquisa em Saneamento Básico – PROSAB do Ministério de Ciências e Tecnologia, com a criação de um fundo nacional de pesquisa em saneamento ambiental.

Criar mecanismos de subsídio cruzado para tarifas de água e esgoto, no âmbito da bacia hidrográfica.

Estabelecer programa nacional para adequação dos sistemas públicos de saneamento básico à legislação ambiental, definindo prazos compatíveis e fazendo adequações necessárias da legislação à realidade nacional.

Estabelecer que os serviços de saneamento ambiental sejam de gestão pública, e regulamentados por meio de legislação específica, buscando atender parâmetros de qualidade do ar, da água, de solo, do zoneamento urbano, da recuperação de áreas degradadas, da fiscalização preventiva, porte responsável de animais domésticos, instalações de cemitérios e outros.

Estabelecer instrumentos regulatórios e financeiros adequados que tornem possível o cumprimento das metas e cronogramas para a universalização dos serviços.

Incentivar a elaboração de legislações municipais de proteção de áreas urbanas especiais relacionadas à: faixas de drenagem, áreas de interesse ambiental e ecológico, áreas portuárias e aeroportuárias e áreas industriais.

Criar mecanismos de financiamentos onerosos e não onerosos voltados ao desenvolvimento de pesquisas científicas e acadêmicas voltadas ao saneamento ambiental.

TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

80. Apoiar a elaboração de projetos de desenvolvimento de corredores estruturais intermunicipais e metropolitanas de transporte coletivo e revitalização de áreas lindeiras de corredores metro-ferroviários.

81. Apoiar e financiar a implantação de corredores estruturais de transporte coletivo urbano em cidades de médio e grande porte, de acordo com o estatuto da cidade, principalmente nos artigos que se referem ao relatório de impacto ambiental e estudo de impacto de vizinhança.

82. Apoiar e financiar a ampliação da mobilidade urbana, melhorar a qualidade do transporte urbano de passageiros estabelecendo padrões de qualidade, apoiar projetos de circulação não motorizada, implantar sistemas de circulação não motorizada, realizar estudos para universalizar o acesso aos serviços de transporte coletivo urbano, para promover o barateamento da tarifa ao usuário, implantação de projetos de acessibilidade para pessoas com restrição de mobilidade, implantação de programas de tratamento de interfaces urbano-rodoviário e urbano-ferroviário.

Estimular o cumprimento da norma brasileira regulamentadora de acessibilidade e nos projetos financiados pelo poder público estas normas sejam obedecidas.

Regulamentar e estabelecer, por meio de todas as Câmaras Municipais, a diretriz 2 do Estatuto das Cidades (Lei Nº 10257), adequando as características regionais de cada município, para participação da comunidade, através de conselho na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento da mobilidade urbana e regional.

Definir na regulamentação os procedimentos para a formatação e composição do Conselho de Mobilidade no âmbito municipal e regional .

Utilizar tecnologia apropriada de baixa, média e alta capacidades, de acordo com as necessidades de cada demanda.

Estabelecer padrões de qualidade que proporcionem aos usuários do transporte coletivo um crescente grau na qualidade de vida e satisfação com a utilização destes serviços a partir de um processo sistematizado e periódico de pesquisas junto aos usuários, inclusive estendendo a consulta portadores de deficiências, preservando também o meio ambiente.

Promover para as pessoas portadoras de deficiências, com dificuldade de locomoção e idosos, condições adequadas e seguras de acessibilidade e autônomas aos meios de transporte urbano .

Estabelecer e disponibilizar o passe livre aos estudantes, deficientes carentes e demais beneficiários de gratuidade, desde que sejam garantidos os recursos orçamentários.

Desenvolver e implantar política tarifária que contemple a redução de preço em compra antecipada e com período de validade para viagens nos horários de entre-picos.

Implantar sistema de informação aos usuários por meios convencionais, informatizados e em paradas do transporte coletivo, de modo a permitir a fiscalização e facilitando o controle de frequência das linhas, com suas tabelas de horários.

Promover políticas de incentivos de combustíveis alternativos de modo a baratear a tarifa e reduzir a poluição ambiental.

Estabelecer uma política de treinamento dos recursos humanos das empresas operadoras do transporte coletivo, garantindo respeito e segurança física a todos os usuários, no atendimento ao direito de ir e vir com igualdade de condições.

Realizar pesquisas junto às pessoas com deficiências, visando o planejamento, a adequação de terminais, paradas e equipamentos do transporte público.

Instalação imediata dos Conselhos Municipais dos Transportes. sob controle Social da comunidade.

Reciclagem compulsória de todos os condutores de veículos, em seu mês de aniversário até 2005, e a partir de 2006 a cada 3 anos.

Todos os veículos de transporte coletivo devem sair de fábrica adaptados aos portadores de deficiências e necessidades, conforme as normas regulamentadora brasileira.

Criar fontes de recursos extra-tarifários a fim de possibilitar a inclusão de toda a sociedade na utilização do sistema de transporte coletivo urbano.

Estabelecer normas para instalação de equipamentos públicos, de modo a evitar a obstrução à circulação e mobilidade das pessoas nos passeios e calçadas, assim como o plantio adequado de árvores nestes locais.

Disponibilização de equipamentos para atendimento de vítimas de acidente do trânsito.

Promover a implantação de sinalização viária urbana, conforme as normas nacional e internacional, visando promover a segurança dos cidadãos.

Para redução de custos operacionais com reflexos também na redução das tarifas, promover um tratamento tributário diferenciado aos serviços de transporte coletivo público na aquisição de carrocerias, chassis, peças de reposição e combustível, que obrigatoriamente deverão reverter os benefícios aos usuários.

83. Apoiar e financiar sistemas de trilhos urbanos a fim de promover a recuperação, implantação e expansão de sistemas metro-ferroviários, e a manutenção e operação de transporte de passageiros.

MELHORIA DA GESTÃO E DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS URBANOS

84. Integrar e fortalecer os órgãos do Sistema Nacional de Trânsito.

85. Fortalecer os órgãos gestores de transporte e trânsito.

86. Melhorar a Gestão e a Qualidade dos Serviços Urbanos.
Promover a gestão do saneamento ambiental por bacia hidrográfica.
87. Capacitar técnica e gerencialmente os órgãos gestores dos serviços urbanos.
88. Fomentar o desenvolvimento tecnológico dos serviços urbanos.
89. Realizar estudos e pesquisas para a formulação de modelos de regularização e regulação dos serviços urbanos.
Estabelecer normas ambientais nos serviços de transporte coletivo.

CONSELHO NACIONAL DAS CIDADES

90. A 1ª. Conferência Nacional das Cidades elegerá o 1º. Conselho Nacional das Cidades (CNC), nos termos das MPs 2220/2001 e 103/2001 e proporá as alterações que forem necessárias para a elaboração do projeto de lei que converterá estas MPs.
91. O CNC, de acordo com a atual legislação, tem como atribuições:
- I – Definir diretrizes, instrumentos, normas e prioridades da política nacional de desenvolvimento urbano;
 - II - acompanhar e avaliar a implementação da política nacional de desenvolvimento urbano, em especial as políticas de habitação, de saneamento básico, de trânsito e de transportes urbanos, e recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;
 - III - propor a edição de normas gerais de direito urbanístico e manifestar-se sobre propostas de alteração da legislação pertinente ao desenvolvimento urbano;
 - IV - emitir orientações e recomendações sobre a aplicação da Lei 10.257, de 10 de julho de 2001, e dos demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano;
 - V - promover a cooperação entre os governos da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (executivo, legislativo e judiciário) e a sociedade civil na formulação e execução da política nacional de desenvolvimento urbano;
 - VI - elaborar o regimento interno;
 - VII – propor as diretrizes para a distribuição regional e setorial do orçamento do Ministério das Cidades e fiscalizar a execução do orçamento nas diversas esferas governamentais
 - VIII – promover a articulação, em situações afins ou correlatas, com os demais conselhos – saúde, educação, meio ambiente e outros – para otimização das deliberações, aplicações de recursos e implantação de ações.
92. A 1ª Conferência deliberará sobre o caráter do Conselho Nacional Cidades. Proposição: caráter deliberativo
93. Deliberará sobre o número absoluto de membros e a paridade a ser estabelecida entre os diversos segmentos.

Propostas sobre o número absoluto: A - 40 titulares e 40 suplentes

B – 60 titulares e 60 suplentes

Propostas sobre a paridade a ser estabelecida entre os diversos segmentos: A – 50 % governamental e 50% não governamental

B – 40% governamental e 60% não governamental (como na Conferência Nacional)

Propostas sobre a representação do não governamental:

SEGMENTO	A (%)	B (%)	C (%)	D (%)
Movimentos sociais e populares	25,0	30,0	30,0	12
ONGs, entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa	7,5	5,0	12,5	12
Trabalhadores, através de suas entidades sindicais	10,0	10,0	10	12
Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano	7,5	10,0	7,5	12
Operadores e concessionários de serviços públicos	10,0	5,0	0,0	12
TOTAL	60,0	60,0	60,0	60

94. A Conferência deliberará quantos e quais serão os segmentos a ser considerados e o número de conselheiros de cada um deles.
95. Cada segmento elegerá os seus representantes durante a 1ª. Conferência.
96. Junto a cada titular deverá ser eleito um suplente.
97. O CNC terá mandato de dois anos.
98. O CNC será composto de quatro Câmaras Setoriais: Habitação, Saneamento Ambiental, Programas Urbanos e Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana.
- Criação de mais duas câmaras setoriais no Conselho Nacional das Cidades: Gestão Territorial Urbana e Regional e Meio Ambiente.
99. As Câmaras serão responsáveis pela preparação das discussões temáticas para a deliberação pelo Conselho. As Câmaras também acompanharão diretamente o trabalho da secretaria nacional afim.
100. As Câmaras serão compostas por membros titulares e suplentes do CNC.
- 100 a - As conferências das cidades serão realizadas pelo menos a cada 2 anos.
- 100 b - As conferências realizarão a eleição para os componentes e avaliação das políticas urbanas definidas e propostas pelo Conselho Nacional das Cidades, podendo, quando necessário, alterar suas atribuições e composição.

ACRÉSCIMOS

PROPOSTAS DO GRUPO 1: CIDADE PARA TODOS, DEMOCRÁTICA E INTEGRADA

101. Criação do “Banco do Trabalhador” para gerir os recursos do FAT, PIS e FGTS, com representação dos trabalhadores no seu Conselho de Administração, retirando vinculação com bancos comerciais. Incluir representação dos trabalhadores desempregados da composição dos CCFGTS e desvincular a regulamentação do Banco Central.
102. Estimular a divulgação e implantação da Agenda 21.
103. Criar normas mais rígidas para a criação de novos municípios sustentáveis
104. Criar normas mais rígidas para a criação de novos municípios sustentáveis.
105. BANCO SOCIAL / MICROCRÉDITO – Criar mecanismos que possibilitem o acesso para todos.
106. Organizar e otimizar o trabalho do catador, como estratégico para desenvolvimento social e proteção ambiental.

107. Unificar as iniciativas de Assistência Social.
108. Documento Anexado: IMPORTÂNCIA ECONÔMICA DO MACROSETOR DA CONSTRUÇÃO, assinado pela Câmara Estadual da Indústria da Construção - CEIC-PR e entidades filiadas: ASBEA-PR, ADEMI-PR, SECOVI-PR, SINDUSCON-PR, SINDUSCON – NORTE, SINDUSCON – NOROESTE, SINDUSCON – OESTE, APEOP-PR e ACOMAC-PR.

PROPOSTAS DO GRUPO 2: HABITAÇÃO

201. Isenção de ITBI nas transferências de imóveis para programas de baixa renda.
202. Estatização dos cartórios de imóveis e registro civil possibilitando a isenção de taxas para família de baixa renda.
203. Explicitar em todos os documentos e normas, que a exigência de qualquer forma de reciprocidade bancária na concessão de financiamentos habitacionais com recursos do FGTS e/ou da União, sujeitará a instituição financeira e os seus administradores as sanções previstas na legislação.
204. Garantir recursos financeiros dos Fundos Nacional, Estadual e Municipal da Assistência Social para o desenvolvimento de Trabalho Social pós-ocupação das casas, contemplando ações sócio-educativas, desenvolvimento comunitário, resgate da cidadania, capacitação profissional e geração de renda.
205. Promover a revisão do arcabouço tributário que incide sobre a produção de habitações, obras de saneamento e transporte com o objetivo de reduzir significativamente a sua incidência.
206. Que todas as desocupações forçadas ou negociadas, sejam acompanhadas de defensores de direitos humanos e promotores públicos.
207. Que sejam garantidos locais para locação mesmo que provisórios às populações desalojadas nos processos de desocupações forçadas ou negociadas.
208. Criação do Fundo Estadual de Habitação.
209. Criação do Conselho Estadual de Habitação para gerir o Fundo Estadual de Habitação, as políticas gerais e como incorporar as novas tecnologias de construção.
210. Organizar grupo de estudo para viabilizar a criação de cooperativas de créditos sociais com linhas especiais de geração de emprego, renda e habitação, para ser implementado pela Secretaria Nacional de Economia Solidária juntamente com o Ministério das Cidades.

PROPOSTAS DO GRUPO 3: SANEAMENTO AMBIENTAL

301. Promover o desenvolvimento e adoção de instrumentos legais que estimulem o uso racional da água.
302. Promover programas integrados de educação ambiental, formal e informal, buscando a conscientização das pessoas sobre a importância do uso sustentável dos recursos naturais, da legislação ambiental existente e dos riscos de acidentes com produtos tóxicos.
303. Sugerir que a lei dos royalties do ICMS Ecológico seja ampliada para todo o País, e que os municípios apliquem, no mínimo 50% do valor recebido em projetos ambientais, tais como: recuperação das áreas degradadas ou desmatadas, unidades de conservação, educação ambiental, entre outros.
304. Inserir nos programas de renda mínima e de proteção social, subsídios diretos aos usuários de baixa renda, complementares aos subsídios tarifários cruzados, permitindo otimizar a alocação de recursos fiscais, incentivando a prestação dos serviços à esses usuários e facilitando a universalização da mesma.
305. Promover o controle de natalidade, a educação para propriedade responsável e respeito a todas as formas de vida, rigorosa fiscalização dos criadores e comércio; além de sistema eficiente de identificação e registro garantindo a minimização do impacto ambiental e na saúde das cidades.
306. Auditar e reativar projetos antigos e abandonados na área de esgotamento sanitário realizados e não plenamente executados pelos convênios de cooperação firmados entre municípios e a FUNASA.
307. Fomentar e incentivar a agricultura familiar e orgânica; bem como, promover a substituição do uso de agrotóxicos, buscando melhorar o saneamento ambiental rural.
308. Garantir a não privatização de nosso patrimônio hídrico.
309. Garantir a preservação, e estimular práticas de gestão democráticas e participativas, do Parque Nacional do Iguaçu na sua íntegra e das demais unidades de conservação do Estado e do País.

PROPOSTAS DO GRUPO 4: PROGRAMAS URBANOS/REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA SUSTENTÁVEL

401. Estabelecer em legislação federal, a obrigatoriedade da participação das CONCESSIONÁRIAS (com ônus para as mesmas) nos loteamentos/Parcelamentos sociais executados ou promovidos pelos estados e municípios.
402. Que se criem ou se estimule a criação de Institutos regionais de Desenvolvimento como fóruns de geração de idéias, possibilitando a sinergia das cidades na busca de soluções à necessidades comuns e o desenvolvimento harmônico das regiões.
403. Que o Estado do Paraná, por meio da COMEC, promova auditoria nos processos de aprovação e implementação , de loteamentos iniciados nos últimos 10 anos, na Região Metropolitana de Curitiba. Na referida auditoria, deverá ser oportunizado o acompanhamento por entidades da sociedade civil e pelo centro de apoio e orientação às promotorias de defesa do meio ambiente e de defesa do consumidor.
404. Que o Ministério das Cidades, juntamente com o Ministério do Planejamento promova auditoria nos processos de aforamento que tiveram início nos últimos 30 anos, no litoral paranaense. Na referida auditoria deverá ser oportunizado a participação de entidades da sociedade civil e do Ministério Público da União. A finalidade da referida auditoria é corrigir a utilização de bens públicos pertencente à União, bem como colher informações/subsídios para promover alterações à lei de uso e ocupação dos imóveis da União, ou propor ação direta de inconstitucionalidade da referida lei.

PROPOSTAS DO GRUPO 5:TRANSPORTE, MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO

501. Gestionar reformulação do Código Penal para agilizar as punições dos Crimes de Trânsito.
502. Promover a alteração de legislação tornando obrigatória a fabricação de veículos destinados ao transporte coletivo adequado aos deficientes e idosos.
503. Promover a criação de legislação municipal, estadual e federal específica para que o ônus da gratuidade e subsídio na tarifa passe a ser de responsabilidade do poder público e não do usuário pagante.
504. Implementar políticas específicas para a formação e treinamento dos motociclistas e ciclistas, com definição de requisitos específicos para serviços de entrega. Com, reforço das campanhas educativas e das ações de fiscalização visando a utilização de capacetes equipamentos de segurança individual.
505. Implementação de políticas específicas para a segurança do pedestre, contemplando ações como identificação e desobstrução de “corredores para circulação de pedestres”, pavimentação, sinalização e iluminação de rotas preferenciais, implantação de faixas e trincheiras para pedestres.
506. Estabelecer critérios de planejamento e operação de forma integrada aos sistemas estadual e interestadual, atendendo aos interesses e necessidades da população e as características locais.
507. Repasse do percentual referente ao IPVA diretamente aos órgãos gestores do controle de tráfego e transporte público.
508. Implantar no currículo escolar a educação para o trânsito.